



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 223, de 24 de fevereiro de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social anual a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO**, situada na rua Duque de Caxias nº 379, centro, em Boa Esperança do Sul-SP, portadora do CNPJ/MF nº 43.974.666/0001/-53, entidade sem fins lucrativos.

Art. 2º- A subvenção social será concedida até 31 de dezembro do corrente ano, até o limite de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), nas seguintes condições:

- I- para custeio de suas atividades médico-hospitalares, inclusive aquisição de medicamentos e materiais cirúrgicos e ambulatoriais, com exceção de pagamento de pessoal, utilizadas em benefício da população deste Município;
- II- desde que a população de Trabiju seja atendida de forma contínua e gratuita em suas dependências, servindo-se de suas instalações e equipamentos médicos e cirúrgicos pelo tempo indispensável à convalescença.

Parágrafo único: A entidade subvencionada deverá firmar, no prazo indicado pelo Município, contrato de gestão ou outro instrumento similar e prestar contas até a data de 31 de janeiro de 2007 dos valores efetivamente recebidos durante este exercício e das despesas efetuadas.

Art. 3º- Os encargos e despesas assumidos pelo Município, em razão da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 24 de fevereiro de 2006.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária